



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATO Nº 015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

O MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ, PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse do serviço, resolve:

Art. 1º. Os 10 (dez) cargos vagos integrantes da lotação fixada para a Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Superior, Código CJF-AJ-021, os 09 (nove) para Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Código CJF-AJ-022, os 03 (três) para Atendente Judiciário, Nível Intermediário, Código CJF-AJ-024 e 03 (três) para Agente de Segurança Judiciária, Nível Intermediário, Código CJF-AJ-026, criados pelo Art. 10 da Lei nº 7.746, de 30 de março de 1989, destinados às modalidades de provimento previstas, respectivamente, nos arts. 2º, Inciso I, alíneas "a" e "b", e 3º, Incisos I, alíneas "a", "b" e "c"; II, alínea "a" e III, alínea "a", do Ato Regulamentar nº 32, de 25.01.89, serão providos na forma do Art. 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de acordo com o disposto no art. 23 do Ato Regulamentar nº 264, de 11 de setembro de 1989.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

Ministro ANTÔNIO TORREÃO BRAZ
Presidente

Publicado no Boletim Interno

Nº 11 de 30 11 1992

Pág. 35